



RESOLUÇÃO Nº 39/2016 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº. 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº. 12.878/98, 13.331/03, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar nº 141 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.
4. A Resolução nº 05/2012/CESAU que aprova o Plano Diretor de Regionalização – Reorganização das Ações e Serviços de Saúde – PDR- 2011.
5. A Resolução nº 59/2016/CIB que homologa a Resolução Nº. 11/2016-CIR/Icó, datada de 23 de junho de 2016, referente ao processo de revisão do Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará 2014, para inclusão do município de Várzea Alegre na 17ª. Região de Saúde – Icó.
6. A Resolução nº 59-A/2016/CIB que pactua a atualização do Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará 2016, com inclusão do município de Várzea Alegre na 17ª. Região de Saúde - Icó, e contingente populacional de acordo com a Resolução Nº. 4/IBGE - 1º Julho 2015.
7. A Resolução nº 05/2016 CMS Várzea Alegre que aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre que se refere a mudança de Microrregião de Saúde da 20ª CRES (Crato-CE) para a Microrregião de Saúde da 17ª CRES (Icó-CE)

8. A Resolução nº 11/2016 CIR/Icó que aprova a inclusão do Município de Várzea Alegre à 17ª Região de Saúde de Icó-CE, passando a agrupar o conjunto de 8 (oito) municípios: Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Óros, Umari e Várzea Alegre.
9. A Resolução nº 4/ IBGE, que divulga as estimativas da População, para Estados e Municípios com data referência em 1 de julho de 2015.
10. A Recomendação Conjunta N° 11/2016 das Câmaras Técnicas CANOAS, CTOF e CTGTES/CESAU
11. A deliberação em sua 432ª Reunião Ordinária realizada em 25/07/2016.

RESOLVE:

1. Aprovar a Revisão do Plano Diretor de Regionalização - PDR 2016, referente a inclusão do município de Várzea Alegre na 17ª. Região de Saúde - Icó, e contingente populacional de acordo com a Resolução Nº. 4/IBGE - 1º Julho 2015, conforme quadro abaixo:

Região de Saúde	Municípios Sede e Pólo		Municípios Adscritos	
Icó 17ª. RS	Icó	67.198	Baixio	6.198
	Várzea Alegre	40.062	Cedro	25.013
			Ipaumirim	12.305
			Lavras da Mangabeira	31.383
			Orós	21.394
			Umari	7.665
Total Habitantes da 17ª. Região de Saúde				211.218

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CESAU/CE, Fortaleza, 25 de julho de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente/CESAU

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente/CESAU

Marlucia Ramos de Fátima de Sousa Gomes Francisca Lucia Nunes de Arruda